

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Disponibilização de adaptador de tomada universal em estabelecimentos comerciais destinados a hospedagem – Lei nº 23.253, de 4/1/2019**

Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais destinados a hospedagem a disponibilizar aos consumidores adaptador de tomada universal, na forma que menciona.

Origem: Projeto de Lei nº 1.429/2015, de autoria do deputado Arlen Santiago.

A Lei nº 23.253, de 4/1/2019, tem por objetivo obrigar que os estabelecimentos comerciais destinados a hospedagem disponibilizem aos consumidores adaptador de tomada universal.

Durante a tramitação do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma original.

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte apresentou substitutivo, com a finalidade de adequar o projeto à técnica legislativa e à legislação vigente, e, ainda, incluir dispositivo concedendo prazo para que os estabelecimentos possam se ajustar às medidas contidas na proposição.

Por seu turno, a Comissão de Desenvolvimento Econômico concordou com os aperfeiçoamentos propostos pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A norma aprovada, além de refletir prática já existente, não traz repercussões negativas de grande monta para os estabelecimentos mineiros. E também não caracterizaria ingerência do Estado, já que visa ao equilíbrio necessário nas relações de consumo.

GCT/GDC/MLC/REV